



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Processo	2024-8LGFR
Objeto	Aquisição de caixas de lenços de papel
Versão	01

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 50 caixas de lenço de papel com 100 folhas duplas para utilização durante os atendimentos dos Serviços Psicológico e Social realizados na Divisão de Promoção Social.

1.2 - Os quantitativos dos respectivos itens são os discriminados abaixo

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Caixa de lenços de papel com 100 folhas duplas	código 141266	Unidade	50	R\$ 7,76	R\$ 388,20

1.3- Características mínimas:

LENÇO DE PAPEL; TIPO FOLHA; COMPOSICAO 100% CELULOSE; DIMENSOES: 11 X 21CM. COR: BRANCA; FRAGRANCIA: NEUTRO; LENÇO EM MONOCAMADA QUE NÃO SOLTAM FIAPOS E QUE NÃO CAUSAM RANHURAS PARA TAREFAS DELICADAS EM SUPERFICIES DE EQUIPAMENTOS E OU CUBETAS DE AGREGAÇÃO PLAQUETARIA; UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA

¹ Modelo PGE: <https://pge.es.gov.br/pregao-eletronico-lei-14-133-2021>



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



2 – EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Elisa Martins Uyttenhove – PC-PS

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3 - A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto a redução do risco de doença e de outros agravos por meio da prevenção e promoção de saúde, quanto o tratamento. A atividade fim da Segurança Pública requer dos profissionais que desempenham um constante equilíbrio emocional, além do conhecimento técnico necessário para agir de acordo com o que o caso requer, de modo a preservar o maior bem existente: A VIDA.

Cabe ao Sistema de Segurança Pública o desenvolvimento de diversas ações visando à melhoria da qualidade de vida dos seus profissionais para garantir uma atuação compatível com o que a sociedade espera de um profissional da segurança pública, qual seja, demonstrar equilíbrio em suas atitudes. Necessário para isso que os profissionais também tenham o aparato necessário na busca desse equilíbrio, que, por vezes, é desorganizado em virtude de ser uma profissão de alto nível de estresse por deparar-se com situações de risco de vida que podem ocasionar o óbito ou alguma deficiência física. Nesse contexto, a Divisão de Promoção Social através dos atendimentos oferecidos pelos Serviços de Assistência Psicológica (SAP) e Assistência Social (SAS) tem como um de seus objetivos atuar na prevenção e no tratamento dos transtornos mentais, contribuindo para a diminuição do sofrimento psíquico a que estão submetidos os policiais civis.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



Durante os atendimentos é comum o público atendido expressar seus sentimentos através do choro, fazendo-se necessário a aquisição de lenços de papel, a fim de oferecer maior conforto e acolhimento ao público alvo.

É válido ressaltar, ainda, que o custo das caixas de lenço de papel não é elevado, sendo estimada a necessidade de 50 caixas com base na quantidade de caixas utilizadas e de atendimentos realizados ao longo dos anos de 2023 e 2024, conforme relatórios dos atendimentos desta Divisão. Houve um aumento do número de atendimentos de 2022 para 2023: em 2022 foram realizados um total de 4055 atendimentos, em 2023 um total de 4834. A partir dos relatórios dos atendimentos desta Divisão, estima-se um número igual ou maior ao final de 2024. Dessa forma, pode-se projetar uma manutenção ou aumento do número de atendimentos nos anos de 2025 e 2026, justificando assim a quantidade de lenços de papel solicitada.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Considerando a utilização de lenço de papel durante os atendimentos psicológicos e sociais na Divisão de Promoção Social, faz-se necessária a reposição periódica de seu estoque;

4.2 - Considerando que as reposições são feitas periodicamente, conforme a necessidade do setor, estando o produto inserido do SIGA por meio do código 141266, disponível em:

<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/ItemCompraPageList.jsp> ;

A solução consiste na compra do objeto.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto e deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa calculada.

5.2 – Os materiais estarão sujeitos ao Controle de Qualidade a ser realizado pela Divisão de Promoção Social da PC-ES.

5.3 - A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

5.4 – Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela contratante de uma única vez pois a quantidade da compra é pequena.

5.5 – O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço do destinatário a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

5.6 – O aceite dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

5.7 – Atrasos de qualquer natureza, superiores a 10 (dez) dias, autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.8 – A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos materiais contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes e fornecer os materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis.

5.9 - A Contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego,



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 – As entregas serão feitas em remessa única (lote único), no prazo de até 10 (dez) dias, na Divisão de Suprimentos e Zeladoria da Polícia Civil do Espírito Santo, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, número 2290, Departamento de Suprimentos e Zeladoria (DSZ) da Polícia Civil-ES, Santa Luiza. CEP: 29045-402.

6.2- O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do instrumento contratual, em remessa única.

6.3- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 6.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 03 (três) dias úteis.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.
- 8.9 A Contratante deverá guardar a mercadoria recebida em condições que não permitam a sua deteriorização de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, IV.

Nota Fiscal

- 8.10 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1 o prazo de validade;
 - 8.10.2 a data da emissão;
 - 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5 o valor a pagar; e
 - 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.13 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 8.14 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 8.15 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 8.16 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 8.17 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 8.18 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 8.19 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

- 8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



8.21 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.22 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.23 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.24 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.25 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de licitação, em razão do pequeno valor da aquisição, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento visa otimizar o processo de contratação, adequando-se à natureza e ao valor do objeto a ser adquirido, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

A justificativa para adoção do referido critério foi por ser o objeto da pontuação bem comum, cujo padrão de qualidade pode ser claramente definido e especificado. Nesse caso, o menor preço é um critério eficaz para assegurar a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade desejada.

A aquisição será realizada em um único lote devido à pequena quantidade a ser adquirida.

Da Forma de Fornecimento

8.30 - O fornecimento do objeto será integral

8.31 - A justificativa para adoção da referida forma para atender demanda imediata.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 388,20 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), baseado em consulta de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas e em três farmácias (lojas online), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e orçamento no anexo 2 deste Termo.

Caixa de lenços duplos de papel	Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/45276128000110/2024/1294	R\$7,96
------------------------------------	---	---------



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social

descartáveis com 100 unidades		
Caixa de lenço descartável 100 unidades	Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2024/1322	R\$6,79
Caixa de lenço de papel 100 unidades	Disponível em: https://www.drogasil.com.br/kleenex-leno-suave-leve-100-pague-90.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA9bq6BhAKEiwAH6bqoI4pbb0DGnJn6d9DQD1ily3iLbsVae24WzzB3FhiBHTHO50p_tdiVRoCy1kQAvD_BwE	R\$6,45
Caixa de lenço de papel 100 unidades	Disponível em: https://www.drogariaspacheco.com.br/lenco-de-papel-kleenex-caixa-100-lencos-duplos/p?idsku=608157&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp&gad_source=1&gclid=CjwKCAiA9bq6BhAKEiwAH6bqoG1e-JmqFM9Km0IMm-Nr1uZaApFmzacqkJx6Y3DjzAuC4xW4PSHGChoCPHUQAvD_BwE	R\$6,45
Caixa de lenço de papel 100 unidades	Disponível em: https://www.farmaciaindiana.com.br/lenco-papel-facial-santher-100-unidades-/p?idsku=5310&gad_source=1&gclid=CjwKCAiA9bq6BhAKEiwAH6bqoHsqelrHCvqVMdAjWz4hzFhARsiyP2ZBNtF0YSmQ1J56z04gVGUJyhoCVYsQAvD_BwE	R\$10,99
	Total	R\$388,20
	Média	R\$7,76



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Gestão/Unidade: 45102;
- b. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
- c. Programa de Trabalho: 0561;
- d. Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- e. Plano Interno: 06.101.0561.2903.0000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

2. Moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% (DOIS por cento)) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento)) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento)) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% (DOIS por cento)) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 2% (DOIS por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.1.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



11.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.11 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 11.12 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção Decreto Estadual nº 11.13 - 5569-R – ES.

Vitória, 12 de dezembro de 2024

Elisa Martins Uyttenhove – PC-PS



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - -Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no item 1.3 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTOS

1. Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em:
<https://pncp.gov.br/app/editais/45276128000110/2024/1294>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3210/2024

Última atualização 29/07/2024

Local: Araraquara/SP Órgão: MUNICIPIO DE ARARAQUARA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45276128000110-1-001294/2024 Fonte: Sisvetor Informática Ltda

Objeto:

CRAS CECAP - PAIF CONVÊNIO ESTADUAL - Aquisição de caixa de lenço de papel

Informação complementar:

O material solicitado é um meio para tornar o atendimento social realizado no CRAS num momento de acolhimento mais humanizado e de qualidade, tendo em vista as demandas emergentes e a fragilidade de alguns usuários. O referido pedido é referente um período de 01 ano, e serão contemplados 09 unidades de CRAS, segundo a necessidade levantada junto aos equipamentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 2.002,50

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 1.791,00

Item nº 1

Descrição: CAIXA DE LENCOS DUPLOS DE PAPEL DESCARTAVEIS, MEDINDO 12,7 CM X 21,2 CM CADA, COM 100 UNIDADES.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 225 Unidade de medida: CAIXA Valor unitário estimado: R\$ 8,90 Valor total estimado: R\$ 2.002,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 29/07/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 24.132.130/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PATRICIA BORSARI ME - PRO SAÚDE

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 225 Valor unitário homologado: R\$ 7,96 Valor total homologado: R\$ 1.791,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



2. Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em:

<https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2024/1322>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3210/2024

Última atualização 29/07/2024

Local: Araraquara/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ARARAQUARA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45276128000110-1-001294/2024 **Fonte:** Sisvetor Informática Ltda

Objeto:

CRAS CECAP - PAIF CONVÊNIO ESTADUAL - Aquisição de caixa de lenço de papel

Informação complementar:

O material solicitado é um meio para tornar o atendimento social realizado no CRAS num momento de acolhimento mais humanizado e de qualidade, tendo em vista as demandas emergentes e a fragilidade de alguns usuários. O referido pedido é referente um período de 01 ano, e serão contemplados 09 unidades de CRAS, segundo a necessidade levantada junto aos equipamentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 2.002,50

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 1.791,00

Item nº 1

Descrição: Lenço Descartável

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não
Quantidade: 100 **Unidade de medida:** Caixa 100 UN **Valor unitário estimado:** Sigiloso **Valor total estimado:** Sigiloso

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 27/05/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 54.611.985/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,79 **Valor total homologado:** R\$ 679,00

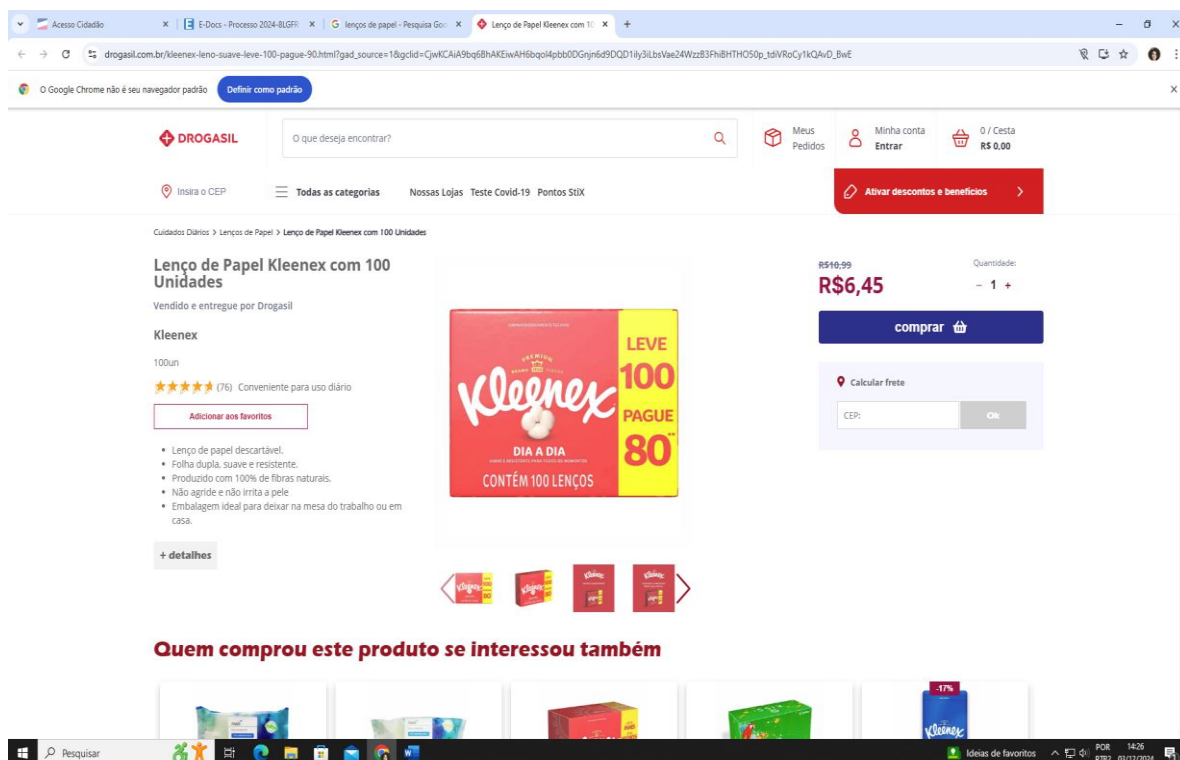
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



3. Farmácia Drogasil



Disponível em: https://www.drogasil.com.br/kleenex-leno-suave-leve-100-pague-90.html?gad_source=1&gclid=CjwKCAiA9bq6BhAKEiwAH6bqol4pbb0DGn6d9DQD1il y3iLbsVae24WzzB3FhiBHTHO50p_tdiVRoCy1kQAvD_BwE



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



4. Drogaria Pacheco

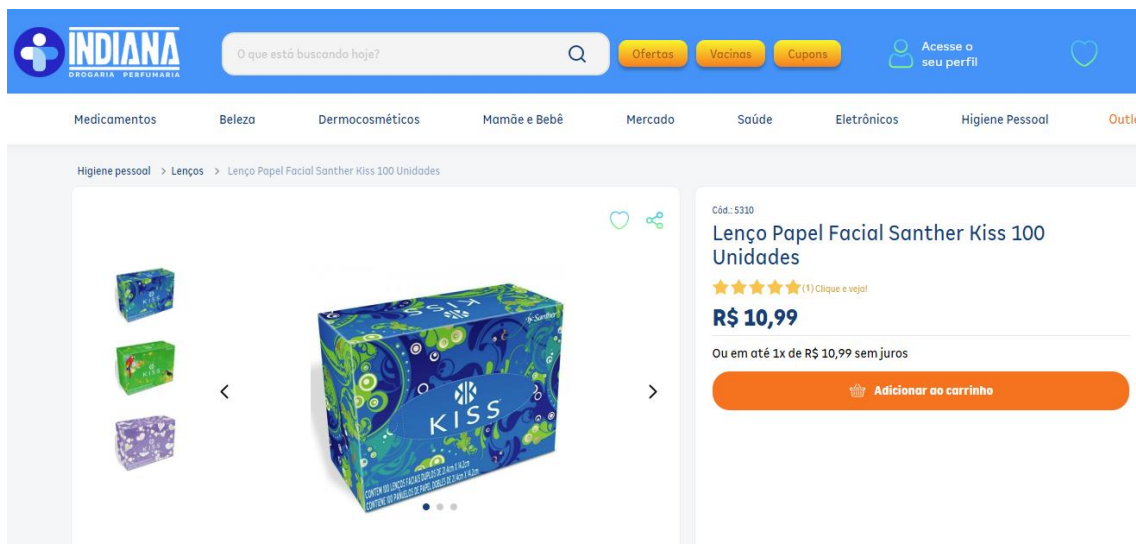
Disponível em: https://www.drogariaspacheco.com.br/lenco-de-papel-kleenex-caixa-100-lencos-duplos/p?idsku=608157&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google-shp&gad_source=1&qclid=CjwKCAiA9bq6BhAKEiWAH6bqoG1e-JmqFM9Km0IMm-Nr1uZaApFmzacqkXj6Y3DjzAuC4xW4PSHGChoCPHUQAvD_BwE



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



5. Farmácia Indiana



Disponível em: https://www.farmacaiindiana.com.br/lenco-papel-facial-santher-100-unidades-/p?idsku=5310&gad_source=1&gclid=CjwKCAiA9bq6BhAKEiwAH6bqoHsqelrHCvqVMdAjWz4hzFhARsiyP2ZBNtF0YSmQ1J56z04gVGUJyhoCVYsQAvD_BwE



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAIS AGUIAR GOMES COSMO
PSICOLOGO PC-PS
SAP - PCES - GOVES
assinado em 18/12/2024 14:53:01 -03:00

NISIA INES ARRUDA DE ABREU
CHEFE DIVISAO
DPS - PCES - GOVES
assinado em 19/12/2024 09:32:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 09:32:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS AGUIAR GOMES COSMO (PSICOLOGO PC-PS - SAP - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N21Z4S>